



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.051/2019** — Procedimento de Gestão Administrativa

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, Sr. Roberval da Silveira Marques, Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e CARDSOLUTION SAH COMÉRCIO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.497.836/0001-92, com sede nesta Capital, na Av. AJ Renner, n.º 2.203, bairro Humaitá, CEP 90250-000, telefone (51) 3026-2292, e-mail *marcelo@cardsolution.com.br / marcelo@soio.com.br*, por seu representante, Marcelo Vianay Larizzatti, sócio-administrador, conforme atos constitutivos juntados no Evento 0005, págs. 11 e ss, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a confecção de cartões de identificação e identidade funcional, nos termos da autorização constante do Procedimento Administrativo n.º 02405.000.051/2019, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65 § 2º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na cláusula décima quarta do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência da avença, por 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA



Consignar que o reajuste de preços do período, previsto no item 8.10 da cláusula oitava do instrumento contratual, dar-se-á por meio de apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA

Consignar que, por acordo entre as partes, reduziu-se o quantitativo inicialmente estimado para 500 (quinhentos) cartões de identificação e identidade funcional, sendo que a demanda máxima será de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) unidades do tipo Cartão MP Verde (servidores) e de 75 (setenta e cinco) do tipo Cartão MP Rosa, durante a vigência contratual, tendo em vista a limitação de estoque de que dispõe a Contratada, com a conseqüente readequação orçamentária.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições da contratação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente assinam eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 27/04/2023 14:18:03):

Nome: **Roberval da Silveira Marques**

Data: **27/04/2023 12:21:05 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **bjusdhcWT5SzRSaTAzyGwA@SGA_TEMP** e o CRC **32.0871.1840**.

1/1